



PROJETO DE LEI Nº 38/2025-E, DE 07/05/2025
AUTÓGRAFO Nº 6.082/2025,
DE 27/05/2025
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$293.946,68 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de
R\$ 293.946,68 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis
reais e sessenta e oito centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes
dotações:

01.10.01.08.244.0038.2100.3.3.90.48.00R\$ 25.946,68
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Ação: Programa Auxílio Aluguel

01.01.04.06.182.0007.1332.4.4.90.52.00R\$ 268.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Equipamentos de Material de Permanente
Ação: Aquisição de Motocicletas para a Guarda Municipal - Convênio 905174/2020

TOTAL:R\$ 293.946,68

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º
será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$
25.946,68 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e
oito centavos) referente ao recurso Benefícios Eventuais conforme deliberação
do CONSEAS/SP nº 02 de 25/02/25;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

II - superávit financeiro no valor de R\$ 268.000,00
(duzentos e sessenta e oito mil reais) referente convênio nº 905174/2020,
destinado a aquisição de motocicletas para a Guarda Municipal do Município.

TOTAL:R\$ 293.946,68

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272
de 28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Aprovado na 17ª Sessão Ordinária, de 27 de maio de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário